



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

### DECRETO Nº 8.831, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, as frações de terras que especifica, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

**CONSIDERANDO** que o Distrito de Alto Paredão atualmente é atendido por um sistema de abastecimento de água potável administrado pela Prefeitura Municipal, e que áreas do entorno enfrentam sérios problemas de abastecimento, onde as famílias instaladas abastecem-se de águas superficiais, possivelmente contaminadas, situação que fica ainda mais agravada nas épocas de estiagem, quando estas fontes secam;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal fica obrigada a fazer o atendimento através de caminhões dotados de reservatórios (tipo carro pipa);

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de oferecer melhores condições de saneamento e qualidade de vida, minimizando as ocorrências de casos relacionados a doenças de veiculação hídrica, estendendo este importante benefício a estas famílias;

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação de um poço tubular profundo, construção de abrigo de alvenaria, execução de rede adutora de água tratada, rede elétrica, via de acesso para manutenção e instalação de reservatório, que serão necessárias para a ampliação do sistema de abastecimento público de água potável dessa localidade;

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, as áreas adiante descritas:

**I** – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Paredão, Distrito de Alto Paredão – 12º Distrito, na zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, fazendo parte de um todo maior, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, no livro nº 2, matrícula nº 6.289, de propriedade de Moacir Marth, José Nilso Henn e Adonis Nicolau da Silva, possuindo as seguintes medidas e confrontações: Na frente, ao norte, mede 5,00m (cinco metros); no lado sul, mede 5,00m (cinco metros); no lado leste, mede 5,00m (cinco metros); no lado oeste, mede 5,00m (cinco metros); perfazendo uma área total de 25,00m<sup>2</sup> (vinte e

R



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

cinco metros quadrados); confrontando-se nos lados norte, sul, leste e oeste com os proprietários Moacir Marth, José Nilso Henn e Adonis Nicolau da Silva, sem quarteirão definido, que será destinada para a instalação de um poço tubular profundo e a construção de um abrigo de alvenaria, para a proteção de equipamentos componentes do sistema de abastecimento público de água potável; e

**II** – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Paredão, Distrito de Alto Paredão – 12º Distrito, na zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, fazendo parte de um todo maior, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul, no livro nº 2, matrícula nº 51.041, de propriedade de Edor Maas e Mônica Maria Maas, possuindo as seguintes medidas e confrontações: na frente, ao norte, mede 5,00m (cinco metros); no lado sul, mede 5,00m (cinco metros); no lado leste, mede 5,00m (cinco metros); no lado oeste, mede 5,00m (cinco metros); perfazendo uma área total de 25,00m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados); confrontando-se no lado norte com a estrada geral; nos lados sul, leste e oeste com os proprietários Edor Maas e Mônica Maria Maas, sem quarteirão definido, destinada para a instalação de um reservatório de distribuição do sistema de abastecimento público de água potável.

**Art. 2º** Fica declarada de utilidade pública, para efeitos de instituição de servidão administrativa, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, a área adiante descrita:

**I** – uma fração de terras, sem benfeitorias, localizada no lugar denominado Linha Paredão, Distrito de Alto Paredão – 12º Distrito, zona rural do Município de Santa Cruz do Sul, fazendo parte de um todo maior, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul no livro nº 2, matrícula nº 6.289, de propriedade de Moacir Marth, José Nilso Henn e Adonis Nicolau da Silva, possuindo a superfície de 425,65m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), constituída de uma faixa de 3,00m (três metros) de largura, começando na estrada municipal que entrecorta a propriedade, seguindo em linha irregular acompanhando o leito do caminho particular existente até o local do poço tubular profundo existente, confrontando a oeste com a estrada municipal e nos demais lados com a propriedade de Moacir Marth, José Nilso Henn e Adonis Nicolau da Silva, sem quarteirão definido, que será destinada para a execução de rede adutora de água tratada, rede elétrica e via de acesso para manutenção de redes e equipamentos componentes do sistema de abastecimento público de água potável.

**Art. 3º** A instituição da servidão administrativa mencionada no artigo anterior é gratuita, sem nenhum ônus para o Município de Santa Cruz do Sul e valerá por prazo indeterminado, perdurando enquanto permanecer em funcionamento o sistema de abastecimento público de água administrado pela Prefeitura Municipal e sucederá nas transmissões “inter-vivos” ou “causa mortis”.

**Art. 4º** A servidão administrativa será instituída por escritura pública, cujos emolumentos serão pagos pelo Município de Santa Cruz do Sul e na qual deverá constar que os proprietários dos imóveis comprometem-se a utilizar a área de modo adequado, de forma a não turbar de modo algum a servidão ora constituída, devendo ainda abster-se de executar obras ou outros usos que conflitem com a utilização que está sendo destinada a mesma, além de permitir livre acesso para a execução de canalização adutora de água tratada, rede elétrica e para manutenção de redes e equipamentos do sistema de abastecimento de água.

R



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**Art. 5º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, o expropriante declara caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2012.

  
**NEIVA TERESINHA MARQUES**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**MARIA ELIANE N. DA ROSA**  
Secretária Municipal da Administração